

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.369/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terenos/MS, para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 136.000.000,00** (cento e trinta e seis milhões de reais), importando o **Orçamento Fiscal em R\$ 90.594.900,00** (noventa milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos reais) e o **Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.405.100,00** (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e cinco mil e cem reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	138.108.247,87
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	19.183.347,87
Receita de Contribuições	3.477.200,00
Receita Patrimonial	1.803.200,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferência Correntes	113.540.500,00
Outras Receitas Correntes	79.000,00
2. Receita de Capital	9.841.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	9.839.000,00
3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.522.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.322.600,00
Outras Receitas correntes - intra	200.000,00
4. Deduções da Receita	-16.471.847,87
Deduções de Impostos e Taxas	-1.531.847,87
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-14.940.000,00
5. TOTAL	136.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	111.210.600,00
Despesas de Capital	23.627.000,00
Reserva de Contingência	1.162.400,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	1.062.400,00
TOTAL	136.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL	4.500.000,00
001 Câmara Municipal de Terenos	4.500.000,00
10 GABINETE DO PREFEITO	629.500,00
001 Gabinete do Prefeito	207.000,00
002 Assessoria de Gabin	17.500,00
003 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	105.000,00
004 Assessoria de Comunicação	300.000,00
11 COORDENADORIA DE GOVERNO	46.000,00
001 Coordenadoria de Governo	46.000,00
12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70.000,00
001 Controladoria Geral do Município	70.000,00
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	572.000,00
001 Procuradoria Geral do Município	572.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.035.800,00
001 Secretaria Municipal de Finanças	3.035.800,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.304.000,00
001 Secretaria Municipal de Administração	10.304.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.965.000,00
001 Secretaria Municipal de Saúde	1.079.000,00
002 Fundo Municipal de Saúde	33.886.000,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	46.806.700,00
001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	23.936.700,00
002 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.	22.700.000,00
003 Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	170.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.672.500,00
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	1.995.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.773.500,00
003 Fundo Municipal de Investimento Social	819.000,00
004 Fundo Municipal para Infância e Adolescência	35.000,00
005 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	50.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.755.000,00
001 Secretaria Municipal de Desen. Econômico e Meio Ambiente	1.452.000,00
002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	1.275.000,00
003 Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.028.000,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	12.592.500,00
001 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	12.592.500,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7.171.000,00
001 Secretaria Municipal de Trânsito	7.171.000,00
22 INSTITUTO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM	6.880.000,00
001 Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM	6.880.000,00
TOTAL	136.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	58.357.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	4.500.000,00
FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	22.700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.768.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.965.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	819.000,00
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	35.000,00
INSTITUTO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM	6.880.000,00
FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	170.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO AGRÁRIO	3.755.000,00
TOTAL	136.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10 Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Terenos/MS, 19 de Dezembro de 2022.

MARCOS INÁCIO CAMPOS
Presidente